



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000019627-1
INTERESSADO Divisão de Serviços Gerais
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 4092 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se a contratação do fornecimento de água potável, a contratação do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACAJÁ- SEMAE, para prestação de serviço medido, de fornecimento de água potável, para atender à sede do Fórum da Comarca de Itacajá-TO.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa/Divisão de Serviços Gerais - DSG (evento 3883328), como também o parecer da ASJUADMDG (evento 3936627) e a indicação da dotação orçamentária (evento 3930097), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo o artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 63065/2021, (evento 3936637, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 (evento 3622447), visando à contratação em referência, na quantia de R\$ 211,54 (duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 2.538,49 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme a minuta contratual aprovada pela assessoria jurídica constante do evento 3925471, oportunidade na qual **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva.

Quanto à ausência da certidão negativa de débitos federal noticiada nos autos (evento 3899355) DETERMINO ao representante legal da empresa que diligencie junto a Receita Federal, no prazo de 30 (trinta dias) a contar desta decisão a fim de que apresente a certidão, para o fim de conferir regularidade à contratação.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação do ato;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
3. **DCC** para providências pertinentes; e
4. **DIADM/DSG** para ciência e acompanhamento do feito.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 30/09/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3936639** e o código CRC **96386845**.